



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEXC



PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX  
EDITAL PARA PROJETO DE EXTENSÃO - 001/2013

A Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) torna público e convoca a sua comunidade acadêmica para apresentar propostas de **Projeto** ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão (Pibex), administrado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proexc). Nenhum pedido poderá ser realizado fora do prazo estabelecido no Edital.

**1. OBJETIVOS DO PIBEX**

- ✓ Estimular a participação da comunidade universitária em ações de extensão universitária, em especial a participação de discentes;
- ✓ Possibilitar a aprendizagem em métodos e processos de extensão universitária;
- ✓ Incentivar a integração entre docentes, discentes e servidores técnicos-administrativos na realização de ações de extensão universitária;
- ✓ Promover a interação da comunidade universitária com a comunidade externa na resolução de problemas, superação de dificuldades, intercâmbio de conhecimentos, saberes e serviços;
- ✓ Contribuir com a formação dos discentes a partir da interação com a realidade da população brasileira, em especial a dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri;
- ✓ Qualificar os discentes para os desafios enfrentados no mundo atual em relação à atuação profissional e ao exercício da cidadania.

**2. CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO**

- ✓ Os Projetos poderão ser apresentados por docentes ou por servidores técnicos-administrativos efetivos da UFVJM;
- ✓ Cada proponente/coordenador poderá submeter apenas um projeto a este Edital.
- ✓ Os projetos cujo proponente/coordenador possua alguma inadimplência na Proexc não serão apreciados.

**3. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

- ✓ Cada projeto poderá prever um montante de até **R\$ 3.000,00** (três mil reais) para custeio;
- ✓ Se aprovados os projetos, as solicitações de transporte deverão ser feitas no sistema SIGA (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica) e não inclui passagens ou diárias; apenas o combustível de veículos;
- ✓ Para compra de materiais de consumo, apresentar orçamento detalhado.
- ✓ Do montante de **R\$ 3.000,00** (três mil reais) para custeio fazer uma previsão para utilização de R\$ 1.000,00 (mil reais) no segundo semestre de 2013 e de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) no primeiro semestre de 2014.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEXC



**4. NÚMERO TOTAL DE BOLSAS**

- ✓ Serão disponibilizadas para o presente Edital 53 bolsas.

**5. NÚMERO DE BOLSA POR PROJETO**

- ✓ Será selecionada 1 (uma) bolsa por projeto aprovado.

**6. VALOR DA BOLSA**

- ✓ 400,00 (quatrocentos reais) cada bolsa/mês

**7. VIGÊNCIA DA BOLSA DE EXTENSÃO**

- ✓ A bolsa será concedida pelo prazo de 12 (doze) meses no período compreendido entre agosto de 2013 e julho de 2014.

**8. REQUISITOS**

**8.1. Para o coordenador do projeto:**

- ✓ Ser docente efetivo ou técnico-administrativo com curso de graduação concluído;
- ✓ Manter vínculo formal com a UFVJM e não estar afastado da Instituição durante o período de vigência do projeto.

**8.2. Para o discente-bolsista:**

- ✓ Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFVJM;
- ✓ Não estar com a formatura prevista para data anterior ao término da bolsa, *exceto nos casos (Bacharelados Interdisciplinares) em que o estudante dará continuidade aos estudos em outro curso de graduação da UFVJM;*
- ✓ Ter Coeficiente de Rendimento Acadêmico acumulado igual ou superior a 60;
- ✓ Não manter vínculo empregatício e não acumular bolsa de qualquer natureza, inclusive da própria UFVJM.

**9. COMPROMISSOS**

**9.1. Do coordenador do projeto:**

- ✓ Selecionar e indicar, para bolsista, discente com perfil adequado e formação compatível para as atividades previstas no projeto;
- ✓ Elaborar o Plano de Trabalho do Bolsista de acordo com modelo definido pela Proexc;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEXC



- ✓ Supervisionar o(s) discente(s)-bolsista(s) em todas as fases do projeto, inclusive na elaboração dos relatórios, subscrevendo-os, podendo designar outro membro da equipe como orientador do bolsista;
- ✓ Quando do término do projeto, enviar o relatório final à Proexc, para emissão dos certificados;
- ✓ Na hipótese de sua saída do projeto antes do término previsto, nomear um novo coordenador, docente ou técnico-administrativo, componente de sua equipe de trabalho, para análise e deliberação da coordenação do Pibex, consultada a unidade ou setor de origem;
- ✓ Participar de reuniões agendadas pela Proexc.

#### 9.2. Do discente-bolsista:

- ✓ Dedicar, no mínimo, 12 (doze) horas semanais às atividades previstas no Plano de Trabalho do Bolsista;
- ✓ Apresentar relatórios parciais e final, elaborado de acordo com modelo definido pela PROEXC;
- ✓ Apresentar até o último dia útil de cada mês a Declaração das Atividades do Bolsista;
- ✓ Apresentar trabalho com resultados do projeto em evento institucional de extensão da UFVJM;
- ✓ Manter atualizados os seus dados cadastrais junto a Proexc.

#### 10. DO CANCELAMENTO DAS BOLSAS

- ✓ O não cumprimento dos compromissos enumerados no item 9.2 desse edital e/ou infrações disciplinares poderão acarretar o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, mediante justificativa formal encaminhada pelo coordenador do projeto ao Coexc;
- ✓ Estudante bolsista com sobreposição de bolsas.

#### 11. INSCRIÇÕES

11.1. Período: 1º de abril a 24 de maio de 2013

11.2. Horário: 08h às 12h e de 14h às 17h.

11.3. **As inscrições deverão ser efetuadas via email através do envio do projeto, em formato PDF, nos moldes do ANEXO I, para o email: [siapec.extensao@ufvjm.edu.br](mailto:siapec.extensao@ufvjm.edu.br)**

- ✓ Os projetos em execução e reapresentados para este Edital *deverão indicar o número de registro em campo próprio conforme ROTEIRO PARA PROJETO DE EXTENSÃO (ANEXO I) bem como os resultados obtidos até o momento e a justificativa para a sua continuidade.*



## 12. SELEÇÃO DE PROJETOS

- ✓ A seleção dos projetos será feita pela Comissão de Seleção de Projetos, conforme itens descritos no artigo 11 do Regulamento do Pibex:
  - I. Importância do projeto na formação do estudante;
  - II. Exequibilidade;
  - III. Previsão de impacto direto e indireto;
  - IV. Articulação entre ensino, pesquisa e extensão;
  - V. Coerência entre os objetivos, metodologia e metas do projeto;
  - VI. Consonância do projeto com a Política de Extensão da UFVJM.

## 13. CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

- ✓ O projeto para classificação deverá ter pontuação mínima de 60%.
- ✓ Cada projeto será avaliado por uma Comissão de Seleção de Projetos constituída por três avaliadores pertencentes ao Coexc;
- ✓ Os projetos serão encaminhados aos avaliadores por meio eletrônico e, após a análise por parte dos membros da Comissão, deverão ser encaminhados à Diretoria de Extensão;
- ✓ Em caso de empate no total de pontos, será selecionado o projeto que estiver em andamento e devidamente registrado na Proexc. Persistindo o empate, prevalecerá aquele mais antigo, conforme data do registro na Proexc.

## 14. DESCLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS

Serão desclassificados os projetos:

- ✓ Que não forem elaborados nos moldes da Proexc (modelo Anexo);
- ✓ Com conteúdos idênticos, ou que caracterizarem plágio;
- ✓ Cujo coordenador apresentar mais de um projeto para este Edital.

## 15. RESULTADO PARCIAL

- ✓ O resultado da classificação parcial será divulgado por ordem decrescente da pontuação obtida pelos projetos junto aos avaliadores;
- ✓ Os projetos classificados parcialmente serão divulgados na página da Proexc/UFVJM, no quadro de avisos da Proexc (campus Diamantina) e no campus Mucuri, no Serviço de Apoio à Proexc;
- ✓ O proponente coordenador poderá ter acesso ao detalhamento da pontuação obtida por seu projeto da seguinte forma:
  - Deverá encaminhar uma solicitação de disponibilização da Ficha de Avaliação do referido projeto à Diretoria de Extensão, pelo email [dex.proexc@ufvjm.edu.br](mailto:dex.proexc@ufvjm.edu.br). A ficha será encaminhada eletronicamente ao coordenador do projeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA-PROEXC



#### 16. RECURSOS

- ✓ Recursos contra o resultado parcial do processo seletivo dos projetos deverão ser encaminhados para o email: [dex.proexc@ufvjm.edu.br](mailto:dex.proexc@ufvjm.edu.br), ao Conselho de Extensão e Cultura (Coexc), no prazo máximo de 48 horas após a divulgação dos resultados parciais;
- ✓ Caso o recurso seja aceito pelo Coexc, será instituída uma comissão de 03 novos avaliadores para efetuar a reavaliação do projeto.
- ✓ O coordenador terá 48 horas a partir do recebimento das fichas de avaliação para entrar com recurso.

#### 17. DO RESULTADO FINAL

- ✓ O resultado final segue os mesmos trâmites de divulgação dos resultados parciais.

#### 18. DOCUMENTOS A SEREM ENVIADOS APÓS DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Após divulgação do resultado final, o coordenador do projeto deverá apresentar na Proexc, até o dia **28 de junho de 2013**, a seguinte documentação:

- ✓ Formulário de Registro do Projeto de Extensão, com parecer favorável da Unidade Acadêmica no qual o servidor/coordenador esteja lotado (Anexo II);
- ✓ Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo III);
- ✓ Formulário de Registro de Bolsista (Anexo IV);
- ✓ Termo de Compromisso do Bolsista (Anexo V);
- ✓ Formulário com informações do Projeto de Extensão para a comunidade (em formato PDF) (Anexo VI);
- ✓ Histórico Escolar do acadêmico bolsista;
- ✓ Cópia dos documentos: CPF, RG, cartão bancário.

#### 19. CRONOGRAMA

<b>Período de inscrição</b>	01 de abril a 24 de maio de 2013
<b>Período de avaliação</b>	27 de maio a 31 de maio de 2013
<b>Resultado parcial</b>	10 de junho de 2013
<b>Período de recurso</b>	13 e 14 de junho de 2013
<b>Resultado final</b>	21 de junho de 2013
<b>Entrega da documentação para registro do projeto</b>	28 de junho de 2013
<b>Período de vigência</b>	agosto de 2013 e julho de 2014



## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- ✓ É imprescindível que o proponente/coordenador e o discente/bolsista indicado tenham ciência do Regulamento do PIBEX (<http://www.ufvjm.edu.br/proexc/pibex>);
- ✓ O discente/bolsista será indicado pelo proponente/coordenador do projeto contemplado até o dia **28 de junho de 2013**, observado o item 9.2 desse edital;
- ✓ Somente serão aceitos projetos elaborados de acordo com o Roteiro da Proexc (Anexo I);
- ✓ Os projetos poderão ter período de execução maior que o período de vigência das bolsas, porém sem recursos financeiros;
- ✓ Havendo necessidade de substituição do coordenador do projeto durante a vigência da bolsa, este deverá ser substituído por um docente ou servidor técnico-administrativo, membro da equipe do projeto, observando-se o item 9.1 desse edital;
- ✓ Casos omissos neste Edital serão analisados pelo Conselho de Extensão e Cultura (Coexc).

Diamantina, 25 de março de 2013

**Prof<sup>a</sup>. Débora Fernandes de Melo Vitorino**  
Diretora de Extensão – Proexc/UFVJM